

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 28 de novembro de 2018.

OFICIO PRP Nº. 170/2018

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

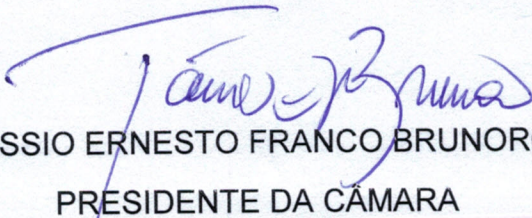
Fabício Petri.

Assunto: Autógrafo de Lei

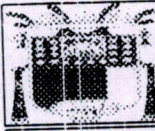
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 101/2018**, proveniente do Projeto de Lei nº 108/2018 – Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo, de autoria do Poder Legislativo (vereador José Maria Brandão), aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 27 de novembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.


TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDENTE DA CÂMARA

212

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
	022817/2018
Registro	11/12/2018 08:55:13 3ª via (Processo)
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Assunto	OFÍCIO
OFÍCIO PRO Nº 170/2018 AUTÓGRAFO DE LEI Nº 101/2018	
Portal de Anchieta CEP: 29.230-000 Anchieta/ES Telefone: (28) 3536-0300	
Consulta On/line: 375506250352018	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 101/2018

Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 27/11/2018, o Projeto de Lei nº 108/2018, de autoria do Poder Legislativo (vereador José Maria Brandão), Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo.

PROJETO DE LEI Nº 108/2018

Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Anchieta o DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Parágrafo Único - A data poderá ser incluída no calendário Oficial de Eventos da Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo.


Art. 2º A divulgação Oficial do Empreendedorismo tem por objetivo:

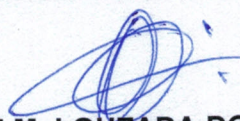
- I - Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento de microempresas;
- II - Capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;
- III - Criar e demonstrar para a sociedade, que o empreendedorismo tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um grande empreendedor ou empresário por sua inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros a seguirem os mesmos caminhos.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de novembro de 2018


TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta


SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Vice Presidente


GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Secretário